

## LEI Nº 6.291, DE 5 DE JULHO DE 2011

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir a necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme abaixo discriminado:

| Nº DE CARGO | DENOMINAÇÃO       | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|-------------|-------------------|--------|---------------|
| 01          | Assistente Social | 20     | 40 h/s        |

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 2.279/90, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11- Secretaria Municipal da Assistência Social  
02- Departamento de Políticas Sociais  
2032- Manutenção da Secretaria da Assistência Social  
319004- Contratação p/tempo determinado (540)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de julho de 2011.

Armando Ferreira de Jesus  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração